



RESOLUÇÃO Nº 180/2017

PRORROGA, PARA O DIA 30 DE JUNHO DE 2018, O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO CEE/PB Nº 080/2015, QUE ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO QUE DISPÕE O ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 340/2001, QUE TRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CURSOS EM ESCOLAS OFICIAIS.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de estabelecer normas complementares à Resolução nº 340/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, para o dia 30 de junho de 2018, o prazo estabelecido no artigo 1º da Resolução CEE/PB nº 080/2015, que estabelece normas complementares ao que dispõe o art. 5º da Resolução nº 340/2001, que trata da autorização de cursos em escolas oficiais.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 21 de julho de 2017.

ODÉSIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente Interino - CEE/PB

ANTONIO AMÉRICO FALCONE DE ALMEIDA
Relator